IMPERATRIZ, QUINTA * 05 DE AGOSTO DE 2021 * ANO III * Nº 64

Índice

CâMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	2
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE APRECIAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL	2



CâMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE APRECIAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE APRECIAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL PELO AFASTAMENTO DE PARLAMENTARES 19a LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO

Em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no Plenário Léo Franklin, a Câmara Municipal de Imperatriz esteve reunida em Sessão Extraordinária. Compareceram os vereadores: Adhemar Alves de Freitas Júnior, Alexsandro Barbosa da Silva, Aurélio Gomes da Silva, Cláudia Fernandes Batista, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Flamarion de Oliveira Amaral, Francisco Rodrigues da Costa, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, Marcio Renê Gomes de Sousa, Ricardo Seidel Guimarães, Rogério Lima Avelino, Rubem Lopes Lima, Terezinha de Oliveira Santos, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Whelberson Lima Brandão e o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa. Ausentes: Antonio Silva Pimentel, Manoel Conceição de Almeida e Zesiel Ribeiro da Silva. Verificado quórum regimental, o vereador Marcio Renê Gomes de Sousa procedeu à leitura dos versículos de um a seis do Salmo vinte e três da Bíblia Sagrada. Neste ínterim, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou à primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a proceder à leitura do Ato de Convocação à Sessão Extraordinária, emitido no dia anterior, pelo presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa. Logo depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou aberta a Sessão Extraordinária de Apreciação de Decisão Judicial pelo Afastamento de Parlamentares, momento em que informou que, de acordo com o parágrafo quinto do artigo cento e setenta e nove do Regimento Interno da Câmara Municipal, "a convocação extraordinária implicará a imediata inclusão da matéria constante da convocação, na Ordem do Dia, dispensadas todas as formalidades regimentais anteriores, exceto a de parecer das Comissões Permanentes". Nesta ocasião, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a Ordem do Dia, que constava de única discussão e votação da decisão judicial proferida pela Central de Custódia de Imperatriz constante do Processo no 0803436-23.2021.8.10.0040, que determina o afastamento do cargo dos parlamentares Antonio Silva Pimentel, Zesiel Ribeiro da Silva e Manoel Conceição de Almeida, pelo período de noventa dias. A seguir, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou à primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a proceder à leitura da matéria constante da Ordem do Dia, a qual, dispensando o relatório, procedeu à leitura do Despacho, da titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, Ana Lucrécia Bezerra Sodré, respondendo pela Central de Inquéritos e Custódia da Comarca de Imperatriz, recebido em vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um, às doze horas e vinte minutos. Nesta ocasião, o vereador João Francisco Silva sugeriu ao presidente a suspensão da Sessão por dez minutos para deliberação em particular, proposta que o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação, quando foi aprovada pela unanimidade dos edis participantes. Transcorrido esse interregno, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, expôs a discussão a decisão judicial proferida pela Central de Custódia de Imperatriz constante do Processo no 0803436-23.2021.8.10.0040, pelo afastamento do cargo dos parlamentares Antonio Silva Pimentel, Zesiel Ribeiro da Silva e Manoel Conceição de Almeida, pelo período de noventa dias. Ao se manifestar, o vereador Adhemar Alves de Freitas Júnior observou que a Legislatura corrente vinha passando por momento de dificuldade em que, em vez de discutir a cidade, discutia conduta de colegas parlamentares, a propósito do que ressalvou que a questão em foco ainda se encontrava em fase de apuração dos fatos, a propósito do que ressaltou que a cada colega vereador competia o direito ao contraditório, o que ainda não se dava na fase de inquérito. A esse respeito, o edil Adhemar Alves de Freitas Júnior declarou que, no momento da apresentação da denúncia, caso se concretizasse, os vereadores objeto da matéria contariam com o momento da defesa prévia, de apresentação de suas razões. Logo depois, o edil Adhemar Alves de Freitas Júnior assinalou que o mandato parlamentar era a representação da democracia, de forma que era preciso resguardar o mandato de cada parlamentar, o direito ao contraditório e ao devido processo legal, razão pela qual ponderava que a votação de afastamento de qualquer colega do parlamento se desse quando se pudesse oferecer aos colegas acusados a oportunidade de se defenderem, de exercerem o direito ao contraditório, no âmbito do devido processo legal, que fora conquistado a duras penas, quando, somente então, de posse das provas e elementos pertinentes, cada vereador poderia fazer, de forma tranquila, seu juízo de valor. Em seguida, o edil Adhemar Alves de Freitas Júnior concluiu que não poderia afastar colegas do mandato de vereador outorgado pelo povo havia tão pouco tempo em virtude de inciativa que ainda se encontrava em fase de inquérito, que ainda nem sequer havia se tonado processo e nem havia sido comunicado oficialmente aos vereadores acusados, que não haviam tido, portanto, a oportunidade de se defenderem. Ao fazer uso da palavra, o edil Fabio Hernandez de Oliveira Sousa declarou que, na qualidade também de advogado que frequentava quase diariamente os corredores do Fórum de Justiça, respeitava as decisões judiciais, mas via que naquela situação era contraposto o sufrágio eleitoral, a propósito do que destacou que um dos vestibulares mais difíceis havia sido a recente eleição do ano anterior. Nesta oportunidade, o edil Fabio Hernandez de Oliveira Sousa ressaltou que um dos princípios básicos constitucionais era o contraditório e a ampla defesa, conquistado, no âmbito dos direitos humanos, havia vários séculos, mediante muita luta e muitos percalços, principalmente na democracia americana, de modo que prezava pelo respeito às decisões judiciais, mas prezava também pelo direito à liberdade, ao contraditório e à ampla defesa. A seguir, o vereador Fabio Hernandez de Oliveira Sousa comentou que a investigação movida contra parlamentares ainda se encontrava na fase do caderno policial, em que ainda não havia o contraditório e em que o princípio basilar era o princípio inquisitivo, em que haveria a oportunidade de o indiciado fazer sua defesa. Nesta ocasião, o edil Fabio Hernandez de Oliveira Sousa afirmou que antecipava seu voto pela manutenção dos colegas acusados no cargo, visto que nem sequer conhecia ainda o substrato do que se estava votando, de modo que votava pelo in dubio pro reo, princípio segundo o qual, na dúvida, prevalecia a presunção de inocência. Instantes depois, o vereador Wanderson Manchinha Silva Carvalho declarou que a Casa vivia momento difícil, após o que lembrou que a questão dizia respeito à legislatura passada, da qual sabia muito pouco, de modo que, vinha estudando o Regimento Interno e se empenhava pelo cumprimento de suas atribuições fiscalizatórias e a defesa dos interesses populares, e, como se tratava de ação ainda em curso e estava certo de que os colegas acusados em nada atrapalhavam, as investigações, não se sentia à vontade para julgar, o que confiaria à Justiça. Ao se pronunciar, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou que seria preferível que a Câmara Municipal estivesse tratando das demandas da cidade, das dificuldades vividas em função da pandemia, mas tinha certeza de que a Mesa Diretora vinha fazendo o melhor possível para que os parlamentares pudessem escrever seu nome na história de maneira positiva e andar de cabeça erquida. Nesta oportunidade, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz frisou



que, em nove anos no exercício do mandato, não vira o parlamento passar por situação tão difícil, após o que se declarou a favor de qualquer investigação, tal como a que realizava atualmente o GAECO [Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado], que nenhum empecilho encontrara por parte dos colegas edis cujo afastamento era discutido. A esse respeito, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz lamentou que já houvesse ocorrido julgamento condenatório antecipado dos colegas investigados por parte da sociedade, a propósito do que comentou que veículos de comunicação haviam deturpado fatos, ao divulgar pedido do Ministério Público como se fosse decisão judicial, o que representava julgamento político dos vereadores acusados. Nesta ocasião, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz argumentou que, se os colegas vereadores investigados eram culpados ou não, seria necessário esperar o final da investigação, por senso de justiça e em observância do princípio basilar da Constituição Federal, que era a presunção da inocência. A seguir, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz acrescentou que, caso os colegas vereadores acusados fossem culpados, precisariam responder por essa culpa, assim como qualquer outro dos edis contra o qual fosse provada culpa, de forma que, como o afastamento poderia repercutir como condenação antecipada, votaria contra o afastamento. Ao fazer uso da palavra, o vereador Flamarion de Oliveira Amaral considerou meritória a vigilância do Ministério Público e do Poder Judiciário sobre a aplicação dos recursos públicos, mas não julgava acertado o afastamento dos colegas investigados, visto que não havia, ainda, decisão judicial que lhe proporcionasse a certeza a esse respeito. Nesta ocasião, o edil Flamarion de Oliveira Amaral declarou ao público presente na Galeria que a questão em discussão no Plenário se assemelhava a proposta de encaminhamento de filho seu a bloco cirúrgico sem que houvesse passado por consulta e exame prévios. A seguir, o vereador Flamarion de Oliveira Amaral disse estar certo de que a permanência no cargo dos colegas parlamentares acusados em nada atrapalharia as investigações e acrescentou que a votação a favor do afastamento representaria, de certa forma, concordar em que fossem penalizados mais do que já vinham sendo nas redes sociais. Por fim, o edil Flamarion de Oliveira Amaral declarou acreditar na Justiça e em que justiça seria feita pela própria Justiça, mas no momento não concordaria com o afastamento dos colegas vereadores. Ao retomar a palavra, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou que era justo que os representantes públicos estivessem sujeitos aos órgãos de controle e era preciso que tivessem o entendimento de que deveriam continuar caminhando com a transparência que vinha imprimindo à gestão da Câmara Municipal perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário, buscando o ambiente em que pudesse haver um parlamento independente e harmônico. Logo depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, disse saber que todos os colegas edis desejavam dar uma resposta à comunidade, a quem lhe confiara o voto, do seu trabalho como vereador. Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, registrou agradecimento ao Ministério Público por unir forças com o Poder Legislativo na definição de um caminho a seguir que fosse de fato importante para Imperatriz. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, agradeceu a cada um dos colegas edis, em especial ao colega Adhemar Alves de Freitas Júnior, por acompanhá-lo em visitas semanais ao Ministério Público para levar as informações necessárias à maior transparência possível. A esse respeito, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, informou que somente então concluíra o processo licitatório relativo á contratação de mídia, visto que vinha seguindo todas as recomendações do Ministério Público, a despeito do desgaste sofrido em meio a setores da mídia, a propósito do que enfatizou que atualmente todos os pregões da Câmara Municipal eram eletrônicos. Nesta oportunidade, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, contou que, ao assumir o cargo, entregara ao Ministério Público seu CPF, ao solicitar que o ajudasse a deixar o cargo com o CPF limpo, a alma lavada pelo dever cumprido e a capacidade de andar de cabeça erguida. A esse respeito, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, ponderou que andar de cabeça erguida significaria também que não se deveria julgar nem condenar antecipadamente, mantendo o bom senso e o respeito mútuo com os órgãos de controle, momento em que afirmou a certeza de que o Ministério Púbico pretendia promover a Justiça, o que também se propunha fazer, que era promover a Justiça, essencial à cidade. A seguir, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, observou que era aquela uma das matérias mais difíceis que colocava em Pauta, momento em que comentou que fácil era se manter atrás de um celular ou computador, apontando e condenando, a propósito do que lembrou que, nas redes sociais, já se dizia que havia até mandado de prisão e vereador preso. A esse respeito, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, comentou que o que os martirizava não eram o juízes do Judiciário, que buscavam o alinhamento com o senso de justiça, o que os condenava era os "juízes das redes sociais", que matavam a honra do pai de família e mãe de família. Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou que, acreditando que o bem sempre vence, seguiria na mesma linha abraçada quando assumira o cargo, a propósito do que contou que vinha determinando aos servidores que deveriam se portar com a maior transparência possível. Ao se manifestar, o vereador João Francisco Silva comentou que a Câmara Municipal passava por situação inédita, momento em que assinalou que a persecução penal passava por três fases: inquérito, processo e recurso, a propósito do que ponderou que não se poderia condenar ninguém sem que se lhe reconhecesse o direito ao devido processo legal, estabelecido na Constituição Federal, em que se exercia o direito a ampla defesa e ao contraditório. A seguir, o edil João Francisco Silva raciocinou que o afastamento, com ônus, implicaria a posse dos respectivos suplentes, que também precisariam ser remunerados, de maneira que se configuraria a necessidade de pagar a dois vereadores para um só mandato, o que não era permitido. Instantes depois, o edil João Francisco Silva também considerou controversa o fato de que, como havia a proibição judicial de que os parlamentares tivessem acesso à Câmara Municipal, ainda que fossem mantidos no cargo, não poderiam comparecer à Casa, de maneira que se sentiria desconfortável ante qualquer voto que desse. Por fim, o vereador João Francisco Silva afirmou que, em atenção a seu senso de justiça, votaria pelo não afastamento dos colegas parlamentares investigados. Como ninquém mais se pronunciasse, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a única votação nominal a decisão judicial proferida pela Central de Custódia de Imperatriz constante do Processo no 0803436-23.2021.8.10.0040, pelo afastamento do cargo dos parlamentares Antonio Silva Pimentel, Zesiel Ribeiro da Silva e Manoel Conceição de Almeida, pelo período de noventa dias, a qual foi rejeitada pela maioria [de dezessete] dos vereadores presentes (João Francisco Silva, Marcio Renê Gomes de Sousa, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Adhemar Alves de Freitas Júnior, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Aurélio Gomes da Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Jhony dos Santos Silva, Whelberson Lima Brandão, Flamarion de Oliveira Amaral, Terezinha de Oliveira Santos, Alexsandro Barbosa da Silva, Rogério Lima Avelino, Rubem Lopes Lima, Cláudia Fernandes Batista e Amauri Alberto Pereira de Sousa), registrando-se o voto favorável do edil Ricardo Seidel Guimarães. A seguir, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou mantida a permanência no cargo dos parlamentares Antonio Silva Pimentel, Zesiel Ribeiro da Silva e Manoel Conceição de Almeida. Nesta oportunidade, o vereador Adhemar Alves de Freitas Júnior sugeriu à Mesa Diretoria que examinasse, em colaboração com as investigações, a situação do edil Antonio Silva Pimentel quanto ao cargo administrativo que exercia de segundo-secretário da Mesa Diretora, ao que o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, comunicou que este já havia sido contactado a esse respeito e optaria pela renúncia ao cargo. A



esse respeito, o vereador João Francisco Silva sugeriu que os outros dois edis investigados, Manoel Conceição de Almeida e Zesiel Ribeiro da Silva, também renunciassem aos cargos que ocupavam nas Comissões Permanentes, bem como fossem informados de que, embora mantidos nos cargos, permanecia a proibição judicial de que comparecessem à Câmara Municipal. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, deu por encerrada a Sessão Extraordinária. Tasso Assunção, secretário ad hoc, lavrou a presente ata, que, após revisada pela servidora Zilda de Carvalho Pereira, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora. Plenário Léo Franklin, da Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um. [Impedido de comparecer à Câmara Municipal por decisão judicial, o segundo-secretário, Antonio Silva Pimentel, não assina este documento.]

Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

Alexsandro Barbosa da Silva

Primeiro vice-presidente

Rubem Lopes Lima

Segundo vice-presidente

Cláudia Fernandes Batista

Primeira-secretária

Antonio Silva Pimentel

Segundo-secretário

Publicado por: ALAILTON GAMA DE CERQUEIRA Código identificador: fedb8a2f688c3f21cff4eedb27f1b4ea



AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA

Presidente Da Câmara

www.camaraimperatriz.ma.gov.br

Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira, 1185, CEP: 65901490

Centro - Imperatriz / MA

Contato:

www. diario of icial. camara imperatriz. ma.gov. br

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1797, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019